

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109447
Número do Processo - SEI
202400005034392

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005034392
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de 05 (cinco) drones de alta capacidade técnica, do tipo aeronave remotamente pilotada (RPA) multirrotor, novos, destinados ao apoio às atividades de fiscalização tributária, inspeção técnica de obras e produção audiovisual institucional
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 668 - Drone, tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso na vertical (tipo VTOL), com sensor de obstáculo contra impactos na parte frontal, traseira, superior e inferior, capacidade de manter o voo estável em ambientes fechados, no mínimo 3 Modos de voo, função Return To Home com no mínimo três tipos de procedimentos: RTH Inteligente, RTH Bateria Fraca e RTH Failsafe, com sistema de acompanhamento visual de objetos.	
Informações Adicionais Modelo: DJI Air 3S Fly More Combo	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	secretaria de estado da economia

Diferença Mínima Valor Unitário	(%) R\$ 16.027,87
Valor Total	R\$ 64.111,48

Descrição do item 002 Código 668 - Drone, tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso na vertical (tipo VTOL), com sensor de obstáculo contra impactos na parte frontal, traseira, superior e inferior, capacidade de manter o voo estável em ambientes fechados, no mínimo 3 Modos de voo, função Return To Home com no mínimo três tipos de procedimentos: RTH Inteligente, RTH Bateria Fraca e RTH Failsafe, com sistema de acompanhamento visual de objetos.	
Informações Adicionais Modelo: DJI Air 3S Fly More Combo	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 16.027,87
Valor Total	R\$ 16.027,87

Descrição do item 003 Código 437 - Carregador, para bateria de drone, 65 W.	
Informações Adicionais Conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 235,36
Valor Total	R\$ 1.176,80

Descrição do item 004 Código 404 - Cartão de Memória, SDXC, capacidade aproximada para 128 GB.	
Informações Adicionais Conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 168,03
Valor Total	R\$ 1.680,30

3.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 82.996,45 (R\$ Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) drones de alta capacidade técnica, do tipo aeronave remotamente pilotada multirrotor, novos e sem uso, destinados ao apoio às atividades de fiscalização tributária, inspeção técnica de obras e produção audiovisual institucional da Secretaria de Estado da Economia de Goiás conforme especificações técnicas mínimas contidas no Anexo I do TR - Especificações técnicas do objeto.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de 05 (cinco) drones de alta capacidade técnica, do tipo aeronave remotamente pilotada, novos e sem uso, com fornecimento em parcela única, destinados ao apoio às atividades de fiscalização tributária, inspeção técnica de obras e produção audiovisual institucional da Secretaria de Estado da Economia de Goiás está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Fundamentação Geral da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e ampliar os meios operacionais da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, especialmente no apoio às atividades de fiscalização tributária, inspeção técnica de obras e registro institucional, por meio do uso de tecnologia que permita maior eficiência, segurança e agilidade nas ações desenvolvidas em campo.

O uso de aeronaves remotamente pilotadas possibilita a obtenção de registros visuais qualificados, a ampliação da área de cobertura das ações e a redução de deslocamentos terrestres, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a mitigação de riscos aos servidores envolvidos nas atividades externas.

5.3. Fundamentação sob o Aspecto Operacional

Sob o aspecto operacional, a adoção de drones permite melhor desempenho em atividades realizadas em áreas extensas, locais de difícil acesso e estruturas elevadas, onde métodos tradicionais de inspeção demandariam maior tempo, custo ou exposição a riscos.

A tecnologia viabiliza a documentação visual de situações relevantes, com apoio à instrução de processos administrativos, acompanhamento de obras, fiscalização em áreas rurais e urbanas e registro de ações institucionais, sem a necessidade de mobilização de estruturas físicas temporárias ou recursos externos em situações recorrentes.

5.4. Fundamentação sob o Aspecto de Eficiência e Economicidade

Do ponto de vista da eficiência e da economicidade, a aquisição dos equipamentos contribui para a redução de contratações pontuais de serviços terceirizados, bem como para a diminuição de custos indiretos associados a deslocamentos, locação de equipamentos auxiliares e tempo de execução das atividades.

A incorporação dos drones ao patrimônio da Administração possibilita uso contínuo e planejado, com maior previsibilidade operacional e melhor aproveitamento do investimento público ao longo da vida útil dos equipamentos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.5. Justificativa pela escolha do modelo como Referência Técnica

A adoção de um modelo de referência técnica tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos de desempenho, capacidade e funcionalidade, necessários ao atendimento das demandas institucionais, sem restringir a competitividade do certame.

O modelo indicado como referência foi selecionado por apresentar equilíbrio entre capacidade técnica, portabilidade, autonomia operacional e conformidade regulatória, características compatíveis com o perfil de uso pretendido, que envolve atividades de fiscalização, inspeção técnica e registro institucional em ambientes urbanos e rurais.

Ressalta-se que a indicação do modelo de referência não implica exigência de marca ou fornecedor específico, servindo exclusivamente como balizador técnico para definição das especificações mínimas aceitáveis, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.6. Adequação Técnica e Operacional do Modelo de Referência

O modelo adotado como referência técnica demonstra adequação às necessidades operacionais identificadas, ao reunir, em uma única plataforma, recursos que permitem a execução das atividades com segurança, eficiência e qualidade, tais como:

- › capacidade de captação de imagens e vídeos com qualidade compatível com uso institucional;
- › autonomia de voo adequada à execução de missões prolongadas;
- › sistemas embarcados de estabilidade e segurança operacional;
- › portabilidade e facilidade de transporte para uso descentralizado pelas equipes.

O modelo de referência também incorpora recursos avançados de segurança operacional, como sistema de detecção omnidirecional de obstáculos e sensor LiDAR frontal, que contribuem para a redução de riscos em operações de fiscalização e inspeção, especialmente em ambientes complexos e de baixa luminosidade.

A combinação de sensor de 1 polegada com 50 MP, câmera tele com zoom 3x, autonomia de 45 minutos, sistema LiDAR frontal e peso inferior a 900g caracteriza a 'alta capacidade técnica' mencionada na descrição do objeto, diferenciando-se de modelos consumer básicos.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá contemplar o fornecimento de drones novos, sem uso, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua operação regular, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto restringe-se exclusivamente à aquisição de bens, não abrangendo a prestação de serviços de capacitação, treinamento,

operação assistida, execução de voos ou quaisquer atividades de natureza continuada.

6.2. Requisitos Técnicos Mínimos

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos que encontram-se detalhados e consolidados no Anexo I deste Termo de Referência:

aeronave remotamente pilotada do tipo multirrotor, com decolagem e pouso vertical;
sistema de câmeras integrado, com qualidade compatível com uso institucional para fiscalização, inspeção e registro audiovisual;
capacidade de gravação de imagens e vídeos em alta resolução, com estabilização adequada para operação aérea;
autonomia de voo compatível com missões de campo, permitindo operação contínua sem pousos frequentes;
sistema de transmissão digital estável, com alcance adequado a operações em áreas urbanas e rurais;
recursos embarcados de segurança operacional, incluindo funções automáticas de retorno e alertas ao operador;
registro de imagens com metadados de localização GNSS (EXIF), compatíveis com sistemas de análise e armazenamento utilizados pela Administração.

6.3. Requisitos Regulatórios e Normativos

Os drones fornecidos deverão:

possuir homologação válida da ANATEL, quando aplicável;
ser passíveis de cadastro no sistema da ANAC (SISANT);
permitir operação conforme as disposições do RBAC-E nº 94 e da ICA 100-40 do DECEA;
enquadrar-se na classe regulatória compatível com operações em áreas urbanas e rurais, observadas as normas vigentes.

6.4. Requisitos de Fornecimento e Garantia

O fornecedor deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de:

manuals técnicos e de operação do fabricante em língua portuguesa;
termos de garantia;
acessórios essenciais ao uso regular do equipamento.

Os drones deverão possuir garantia legal mínima, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, a ser prestada pelo fabricante ou fornecedor, por meio de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, quando existente.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que:

os equipamentos atendam a normas de restrição ao uso de substâncias perigosas, quando aplicável;
seja assegurada a destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes ao final da vida útil, nos termos da legislação vigente;
as embalagens sejam passíveis de reutilização ou reciclagem.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo para entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas nos autos, mediante simples apostila, nos termos da legislação vigente.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA	VALOR TOTAL (R\$)
Item 01	Parcela única	100% do valor contratado, 30 dias após recebimento definitivo
Item 02		

7.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas, com antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado no item 3.1 deste Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e seguras, de modo a garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como manuais, termos de garantia, identificação de marca e modelo, conforme especificações deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia contratual será prestada com o objetivo de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, abrangendo mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos ou vícios apresentados.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos bens, nos termos da legislação aplicável, sem que tal fiscalização implique corresponsabilidade.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica, inclusive por meio do sistema SISLOG, quando destinado a esse fim, a serem efetuadas pelo Gestor do Contrato, ou por seu substituto formalmente designado.

Registro de Ocorrências

8.4. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, com a descrição dos fatos e das providências necessárias à regularização de eventuais faltas, inconformidades ou defeitos verificados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.5. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.6. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.7. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.8. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.9. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.10. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.11. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pela devida comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item efetivamente entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza e pelo porte do objeto, que consiste na aquisição de bens padronizados, amplamente ofertados no mercado por fornecedores individualmente capacitados, não demandando agregação de expertise técnica diferenciada, compartilhamento de riscos ou capacidade econômico-financeira de grande vulto que justifique a associação empresarial. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, ao acompanhamento do fornecimento, à aplicação de sanções e à eventual execução de garantias. Ademais, considerando-se a padronização dos equipamentos, a simplicidade logística do fornecimento e a execução em parcela única, a vedação à participação de consórcios contribui para assegurar maior clareza na responsabilização contratual, facilitar a fiscalização pela Administração e preservar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5.1. A adoção de tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação justifica-se pelo fato de que os valores estimados para os itens encontram-se dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, para a realização de contratações exclusivas. Nesse contexto, a reserva do certame para participação exclusiva de micro e pequenas empresas observa os artigos 47 e 48 da referida lei, fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, amplia a competitividade entre fornecedores de menor porte e contribui para a geração de emprego e renda, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo I do TR - Especificações técnicas do objeto.

11.2. Anexo II do TR - Matriz de Alocação de Riscos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS CARDOSO	Integrante Requisitante	64 32211500	gustavo.cardoso@goias.gov.br
BRUNO DE OLIVEIRA E SILVA	Integrante Técnico	62 32692349	bruno.silva@goias.gov.br
TIAGO FERREIRA TEIXEIRA	Integrante Administrativo	62 32692068	tiago.fteixeira@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05

Anexo I - Especificação dos Materiais e Equipamentos

Especificações Técnicas do Objeto

Aeronave Não Tripulada (VANT) tipo Drone – Modelo de Referência: DJI Air 3S Fly More Combo ou equivalente técnico

- Drone multirrotor do tipo aeronave remotamente pilotada, novo e de primeiro uso, com peso máximo de decolagem inferior a 900 g (aproximadamente 724 g no modelo de referência), permitindo enquadramento regulatório compatível com operações em áreas urbanas e rurais conforme normas da ANAC, com estrutura dobrável, portátil e adequada ao uso institucional em campo. O equipamento deverá suportar operação em faixa de temperatura ambiente compatível com uso externo, possuir resistência a ventos de, no mínimo, 12 m/s, e permitir operação em altitude compatível com missões institucionais.
- O drone deverá possuir autonomia mínima de voo de 45 (quarenta e cinco) minutos por bateria, em condições ideais de operação, com sistema de navegação por GNSS multiconstelação (GPS e equivalentes), garantindo registro de metadados GNSS com precisão compatível com as especificações do fabricante, podendo ser complementado por sensores de visão para maior estabilidade de posicionamento..
- O sistema de imageamento deverá ser composto por duas câmeras integradas, sendo:

câmera principal (wide) com sensor CMOS de 1 polegada ou superior, com resolução mínima de 48 megapixels efetivos;

câmera tele média dedicada com resolução mínima de 48 megapixels e distância focal equivalente a aproximadamente 70 mm, permitindo a captura de detalhes à distância com segurança operacional.
- As câmeras deverão suportar a captura de fotografias em alta resolução e gravação de vídeo em resolução mínima de 4K, com taxa de quadros compatível com uso institucional, codificação moderna (H.264/H.265 ou equivalente) e suporte a perfis de cor avançados, incluindo D-Log M e/ou HLG em 10-bit, ou tecnologia equivalente.
- O equipamento deverá dispor de gimbal mecânico de 3 (três) eixos, assegurando estabilização adequada das imagens durante o voo, com controle preciso dos eixos e capacidade de compensação de movimentos da aeronave.
- O sistema de segurança deverá contar com detecção de obstáculos omnidirecional baseada em visão computacional binocular, com sensores posicionados nas direções frontal, traseira, laterais, superior e inferior, permitindo frenagem automática e desvio de obstáculos, com sistema baseado em sensores de visão computacional complementados por sensor LiDAR frontal, destinado ao aumento da segurança operacional, inclusive em ambientes de baixa luminosidade. O sensor LiDAR referido neste Termo de Referência destina-se exclusivamente à **detecção e evitação de obstáculos para segurança de voo**, não sendo exigidas funcionalidades de mapeamento, escaneamento tridimensional ou levantamento topográfico.
- O sistema de transmissão de vídeo deverá ser digital, com alcance mínimo de 20 km em ambiente desobstruído e 10 km em ambiente urbano, transmissão em tempo real em resolução mínima de 1080p ao controle remoto, operação nas bandas de frequência permitidas

pela ANATEL.

8. O equipamento deverá possuir armazenamento interno mínimo de 40 GB, com suporte à utilização de cartões microSD, permitindo expansão de armazenamento conforme necessidade operacional.

9. A bateria de voo deverá ser do tipo inteligente, baseada em tecnologia de íons de lítio, com sistemas de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva e superaquecimento, e tempo de recarga compatível com a rotina operacional em campo.

10. O controle remoto deverá ser compatível com o sistema de transmissão do drone, possuir tela integrada de no mínimo 5,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), permitir operação contínua em campo com autonomia mínima de 3 horas, possuir bateria interna recarregável e suporte à utilização de aplicativo de controle e configuração dos parâmetros de voo.

11. O equipamento deverá suportar modos de voo inteligentes, incluindo retorno automático ao ponto de decolagem, limitações configuráveis de altitude e distância, modos de panorama e funções assistidas de segurança, integrados ao aplicativo oficial do fabricante.

12. Cada kit de equipamento deve incluir, no mínimo:

- › 01 (um) drone;
- › 01 (um) controle remoto compatível;
- › 03 (três) baterias de voo inteligentes;
- › 01 (um) hub de carregamento;
- › 01 (um) carregador compatível (Modelo de Referência: Carregador DJI 65 W USB-C (código DJI1030 ou equivalente exato), compatível com hub de carregamento das baterias inteligentes do DJI Air 3S, com tecnologia GaN, Potência Nominal Mínima: 65 W (PD 3.0), com saídas configuráveis: 5 V/5 A; 9 V/5 A; 12 V/5 A; 15 V/4,3 A; 20 V/3,25 A; 5-20 V/3,25 A (USB-C); 5 V/2 A (USB-A));
- › 01 (um) conjunto de hélices sobressalentes;
- › 01 (um) conjunto de cabos de alimentação e dados;
- › 02 (dois) cartões microSD com capacidade mínima de 128 GB (microSDXC UHS-I U3 V30 A2 - velocidade mínima de escrita sustentada de 30 MB/s para gravação 4K/120 fps a 130 Mbps);
- › 01 (um) conjunto de manuais de operação (preferencialmente em língua portuguesa);
- › 01 (um) estojo ou mala de transporte adequada ao uso em campo.

13. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de:

- › catálogo técnico oficial do fabricante;
- › ficha técnica detalhada com todas as especificações;
- › declaração do fabricante atestando as características do equipamento.

Anexo II - Matriz de alocação de riscos

A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por objetivo identificar os principais riscos associados à contratação, bem como definir a responsabilidade pela sua gestão, observando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens, com entrega em parcela única e garantia contratual.

1. Premissas Gerais

- › O objeto do contrato é o fornecimento de drones e acessórios, não abrangendo prestação de serviços continuados.
- › Os riscos foram alocados à parte que detém maior capacidade de prevenção, mitigação ou absorção do impacto, conforme o princípio da eficiência.
- › A ocorrência de riscos não afasta a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

2. Matriz de Alocação de Riscos

Nº	Evento de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo de entrega do objeto	Fornecedor	Previsão contratual de prazo; penalidades por atraso; exigência de comunicação prévia
2	Entrega em desacordo	Fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas	Fornecedor	Recebimento provisório; conferência técnica; possibilidade de rejeição e substituição
3	Defeitos de fabricação	Apresentação de falhas ou defeitos durante o período de garantia	Fornecedor (durante período de garantia legal e contratual)	Garantia contratual; manutenção corretiva; substituição de peças ou equipamentos
4	Falha na assistência técnica	Demora ou indisponibilidade de assistência técnica durante a garantia	Fornecedor	Exigência de rede autorizada; prazos máximos para reparo; equipamento substituto
5	Dano durante o transporte	Avarias nos bens durante o transporte até o local de entrega	Fornecedor	Embalagem adequada; responsabilidade até o recebimento definitivo

6 Nº	Evento de Risco	Descrição do Risco	Fornecedor Responsável	Exigência de homologação ANATEL e conformidade ANAC/DECEA	Medidas de Mitigação
7	Falhas no recebimento	Impossibilidade de cadastro ou operação do equipamento por não conformidade normativa Não identificação de inconformidades no ato do recebimento	Administração		Recebimento provisório; atuação do fiscal; checklist de conferência
8	Uso inadequado após entrega	Danos decorrentes de uso em desacordo com as recomendações do fabricante	Administração		Observância dos manuais; capacitação interna; definição de procedimentos operacionais
9	Atraso no pagamento	Descumprimento do prazo de pagamento após o recebimento definitivo	Administração		Planejamento orçamentário; observância dos prazos legais
10	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que afetem a entrega	Compartilhado		Aplicação das regras legais de suspensão ou prorrogação contratual

3. Avaliação Conclusiva

A alocação dos riscos acima reflete a natureza do objeto contratado, atribuindo ao Fornecedor os riscos diretamente relacionados ao fornecimento, qualidade e conformidade dos bens, e à Administração aqueles associados aos procedimentos internos de recebimento, pagamento e uso dos equipamentos.

A matriz contribui para a segurança jurídica do contrato, para o adequado gerenciamento dos riscos e para a preservação do equilíbrio contratual, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.